

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 503/91 Reautuado em 19/08/91
INTERESSADA : Aurea Bottecchia Cilurzo
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina " Física Geral " - FFCL de Santo André.
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1548/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Áurea Bottecchia Cilurzo para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, a disciplina " Física Geral " no Curso de Licenciatura em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1051/91, a presente indicação não atendera Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou curso de especialização conforme comprovante de fls 18.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Áurea Bottecchia Cilurzo para lecionar a disciplina " Física Geral " na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 13 de Novembro de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência